



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local dos serviços de transporte urbano de passageiros, por meio do contrato de concessão de serviço público nº. 016/2008;

Considerando que há previsão contratual expressa da tarifa de concessão, como dispõem o art. 9º, § 2º, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal n. 8.987/95, garantindo o direito ao reajuste e a revisão para o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando os princípios da modicidade, regularidade, bem como sustentabilidade e regularidade do sistema concessionário ao transporte Lagoa Viva;

Considerando a necessidade de se repor os custos da operação principalmente a volatilidade dos preços de diesel e seus derivados, pneus, mão de obra e depreciação de veículos;

Considerando a variação de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) do IPCA avaliado nos últimos 12 meses, conforme informado pelo site do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE;

Considerando que é prudente, portanto, analisar o reajuste da tarifa de acordo as perdas passadas observando o IPCA máximo para 2018 e repondo os últimos 12 meses (2017);

Considerando que há previsão expressa no ordenamento jurídico vigente, nacional e municipal, quanto à necessidade de revisão para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico dos contratos, que buscam permitir condições mínimas de preço que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários;

Considerando que o consórcio enviou planilha com estudos de custos e de impactos na atividade, requerendo o reajuste de tarifa na ordem de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) o que hoje é materialmente impossível, podendo significar a evasão e fuga de passageiros do sistema, o que acarretaria a inviabilidade de operação do transporte;

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o índice de reajuste de 7.92% sobre o valor atual da tarifa, o que significa uma passagem no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º O preço máximo da tarifa será de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos), desprezando-se a fração decimal após a terceira casa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal